









SUMÁRIO

Assunto	Pág.
Acessando o SINIC	03
Consultando pessoas no SINIC	03 - 04
Cadastrando um novo registro (novo BIC)	05 - 06
Preenchimento da aba "Tipos Penais.	
Incluindo as normas de extensão	07
Preenchimento da Aba "Crimes"	08 - 09
Preenchimento da Aba "Envolvidos"	09 - 10
Preenchimento da Aba "Andamento Processual"	11 - 13
Incluindo um novo registro em um RF já existente	13 - 14
Fazendo atualização de registro já constante no SINIC	14 - 15
Observações e recomendações	16





Acessando o SINIC

O acesso ao SINIC se dará sempre pelo link <u>https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-internet/</u>, onde o usuário será direcionado para a plataforma GOV.BR. Após inserir CPF e SENHA, o servidor já estará dentro do Sistema SINIC.

Consultando pessoas no SINIC

PF/ePol SINIC									
Emitir CAC									
BICs	A consulta é feita com a utilização dos seguintes filtros e na seguinte ordem:								
E Atualizar/Incluir BICs	utilizar a combinação entre eles caso o sistema retorne muitos nomes.								
🍰 BICs em elaboração	🗹 🏛 Filtros de esquisa 📀 Pessoa física 🔿 Pessoa jurídica								
🛎 Tratamento de duplicata	🗹 🏛 Nome. 🗸 Igual a 🗸								
	✓ m CPF ✓ Igual a ✓								
	🗹 🛅 Nome da mãe 🗸 Igual a 🗸 🕂 Pesquisar								
	Nestes campos é recomendável que se use "igual a".								
	🞛 *Atentar para a grafia correta dos nomes a serem pesquisados! 🛊 🖉 Nome/Razão social								
	Nenhum registro encontrado.								

Após consulta, poderemos ter as seguintes respostas: <u>Nenhum registro encontrado</u>, assim faremos uma nova inclusão, apertando <u>"Cadastrar novo BIC"</u>

命 > Atua	lizar/Incluir BICs					
Atualiz	zar/Incluir BICs	Recolher filtros 🗸				
	Filtros de pesquisa	🛛 Pessoa física 🔿 Pessoa ju	rídica			
~ İII	Nome	V gual a V				
~ 🔟	CPF	✓ Contém ✓				
~ 🖻	Nome da mãe	V Fonética			+	Pesquisar
Conductoria		Minim	o dois termos			
Cadastra		cata				
⊞	Ação RF/ID da pessoa	↓ , Ţ Qtd. de passagens	s ↓ ≣ ∏ Nor	ne/Razão social	t≞ ∆	Documento
Nenhum r	egistro encontrado.					





Ou o sistema vai apresentar <u>uma pessoa ou uma lista com diversos</u> nomes idênticos para que o operador verifique, <u>conferindo filiação, data de nascimento etc,</u> se se trata da pessoa que quer incluir no SINIC.

命 > Atua	alizar/Incluir BICs					
Atualiz	zar/Incluir BICs Reco	olher filtros 💙			\mathbf{N}	
v 🖻	Filtros de pesquisa O P	essoa física 🔿 Pessoa jurídica			\mathbf{N}	
	Nome ~	Igual a 🗸 JOSE MARIA DOS	SANTOS SILVA X			
☑ 💼	CPF 🗸	Contém 🗸		Ĵ		
I	Nome da mãe 🗸 🗸	Fonética V		Pesquisar		
Cadastrar	r novo BIC	Minimo dois termos				1 a 8 de 8 < 1 > 10
B	Ação RF/ID da pessoa ↓₹	RF/ID da pessoa (legado)	LF 𝒫 Qtd. de passagens ↓F 𝒱	Non e/Razão social	↓# 🖓 Documento ↓# 🏹	ome da mãe 🛛 🕹 🖉
>	RF 3.1993.000.868.298	8777632	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	0	JOSEFA DOS SANTOS SILVA (Mãe)
>	+ RF 3.2005.000.031.664	17576407	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA		MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA (Mãe)
>	1D 28256569	a.		JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	×	*
>	F 8.2010.000.264.257	30269423	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	5	VITALINA DOS SANTOS SILVA (Mãe)
>	F 8.2001.000.025.137	13910060	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	υ. Ο	REGINA DOS SANTOS SILVA (Mãe)
>	F RF 3.2004.000.168.431	20820461	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA		HELENA DOS SANTOS SILVA (Mãe)
>	+ ID 28573578			IOSE MARIA DOS SANTOS SILVA		
>	F RF 3.2007.000.032.848	19608900	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	CPF 076.547.312-72	MERANDOLINA BEATA DA SILVA (Mãe)

Se for a pessoa que o operador procura, deve-se apertar no sinal de maior " [>] "para expandir o registro e verificar se se trata de um registro já constante no Sistema (clicando-se sobre o <u>procedimento</u>, abre-se uma <u>janela</u> com os dados registrados), ou se é necessário fazer uma nova inclusão no <u>Registro Federal</u> encontrado.

~	+ RF 3.2010 000.264.257		30269423		1			Andamento processual × País: Brasil Padrão numérico: - Nº do procedimento: 1000000000000938430 Tipo do procedimento: Inquérito policial Andamento procesula: Indiciamento
	BIC	11 7	BIC (legado)	ti ∆	Tipo do envol	lvimento	1 ↓ 7	Data do andamento: 13/09/1998 Município-UF: Mesquita-RJ Órgão: Secretaria de Segurança Pública
	✓ 6.2010.000.423.552		90165457858201032		Transgressor			Unidade do órgão: 053 DP MESQUITA RJ MESQUITA Tipos penais: ART 147ART 129
	Procedimento				tt ∆	Andament	o processua	Crimes: -
	0000000000000938430					Indiciamer	ito	yuunas

Sendo necessário se fazer o cadastro de uma nova passagem no Registro Federal já existente, aperta-se o sinal de mais " 📑 "





Cadastrando um novo Registro (novo BIC)

Cadastro de pessoa sem passagem no SINIC

Preenchimento da Aba "Tipos Penais"

Após clicar em ^{Cadastrar novo BIC}, o operador deverá clicar novamente em "<u>Quero incluir</u>, novo BIC de pessoa não cadastrada".

Cadastrar novo BIC Trat	Confirmação ×
🗄 Ação RF/ID da pes	Antes de incluir um novo BIC, certifique-se que este BIC ou pessoa ainda não esteja cadastrada no sistema. Você pode realizar esta verificação consultando as informações da tabela abaixo.
Nenhum registro encontrado.	Veuero incluir novo BIC de pessoa não cadastrada X Vou verificar

A tela seguinte é composta por quatro abas que deverão ser preenchidas: <u>Tipos Penais,</u> <u>Crimes, Envolvidos e Andamento Processual</u> (disposição das abas diferente da apostila constante no curso tendo em vista algumas atualizações posteriores)

ŵ	>	Atualizar/Incluir	BICs
---	---	-------------------	------

BIC (Boletim Individual Criminal)								
Tipos penais (-)	Crimes (-)	Envolvidos (-)	Andamento processual (-)					
Lei*								
Decreto Lei 2.848/1	1940 - Código F	Penal				× V	Adicionar tipo penal	

Em "tipos penais" serão cadastradas as tipificações penais constantes no documento a ser incluído. Escolhe-se, inicialmente a <u>lei</u>, e em seguida clica em "<u>Adicionar tipo penal"</u>. Como padrão, o SINIC já traz o Decreto Lei 2.848/1940, que é o Código Penal Brasileiro. Todavia, o operador poderá consultar outras leis clicando em <u>seta pra baixo</u>, momento em que aparecerão diversas outras normas do nosso Ordenamento Jurídico, ou digitando diretamente a lei. Para isso, deverá limpar o campo apertando o "X" e digitado o número da lei. Lembrando que o padrão de digitação é o número da lei com ponto separando a unidade de milhar (ex.: 11.343/06, 9.503/97).

Tipos penais (-) Crimes (-) Envolvidos (-) Andamento processual (-)	\setminus
Lei*	
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	X 🗸 Adicionar tipo penal
Lei 4.595/1965 - Lei do Sistema Financeiro Nacional	
Lei 4.729/1965 - Crimes de Sonegação Fiscal	
Lei 4.737/1965 - Código Eleitoral	
Lei 4.898/1965 - Abuso de Autoridade	
Lei 4.947/1966 - Fixa Normas de Direito Agrário	> 10 ¥
Lei 5.025/1966 - Dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior	10 0
A CALIFORNIA	*





Após definir a lei, o operador clicará em "adicionar tipo penal" para escolher a incidência penal, momento em que se abrirá uma janela com todos os artigos daquela norma selecionada. BIC (Boletim Individual Criminal)

	Pesquisar tino penal:
o Lei 2.848/1940 - Código Pr	Pesquisar
	🗲 🗹 Art. 121 - Matar alguém.
1	🔸 🔁 Art. 122 - Induzir ou instigar alguêm a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio material para que o faça: (Redação dada pela Lei nº 13.968, de 2019)
	Curt. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após:
da não existem tipos penais	A. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque: (Vide ADPF 54)
	Art. V5 Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:
	🗲 🗌 Art. 124 Provocar aborto com o consentimento da gestante: (Vide ADPF 54)
	+ 🗆 Art. 130 - Exter alguém, por meio de relações sexuals ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea, de que sabe ou deve saber que está contaminado: Pena - detenção, três meses a um ano, u multa.
	🗇 Art. 131 Pratical, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio: Pena -reclusão, de um a quatro anos, e multa.
	🗆 Art. 132 Expor a vioa cu a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena-detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.
	+ 🗋 Art. 133 - Abandonar o usoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono: Pena - detenção, de seis meses a três mos.
	🕈 🗆 Art. 134 - Expor ou abandover recém-nascido, para ocultar desonra própria: Pena - detenção, de seis meses a dois anos.
	+ 🗋 Art. 135 Deixar de prestar ass tiência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, a criança abandonada ou extraviada, ou a pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses ouvos, o socorro da autoridade pública: Pena - detenção de um a seis meses, ou multa.
	+ 🗆 Art. 136 - Expor a perigo a vida ou esaúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação

Observa-se que há um sinal de ^{*}+" do lado do Art. 121, isso significa que é um artigo que possui subdivisões. Como exemplo, vamos cadastrar o art. 121, par 2º, incisos II e VIII. Então, vamos clicar em <u>"+" no art. 121 e "+" no § 2º e marcar as caixinhas referentes aos incisos II e VIII.</u> Após, clicar em <u>"Confirmar</u>".

Pesquisar ti	po peral:	
Pesquisar		
Z Art. 12	- Matar alguém.	
	1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítim	a, o juiz
- Zs		
-	I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe:	
	II - por motivo futil:	
	🗌 III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro melo insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum:	
	🗌 IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;	
	🗌 V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;	
	□ VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino;	
da	UII - contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no ex função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição.	ercício
	✓ VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido:	
	□ IX - contra menor de 14 (quatorze) anos:	
08	3 Se o homicídio é culposo:	
extermir	6º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de io. (Incluído pela Lei nº 12.720, de 2012)	

Após a confirmação, <u>os dados serão gravados e apresentados na parte inferior da aba</u>. Esta ação deverá ser repetida para todos os tipos penais a serem incluídos.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração			
Tipos penais (1) Crimes (·) Envolvidos (·) Andamento processual (·)			
Lei*			
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	X V Adicionar tipo penal		
Lei	Tipos penais	Pena máxima	Ação
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	Art. 121, 2º, II -, VIII	30 ano(s) / 0 mês(es) / 0 dia(s)	S 🗂
	< 1 > 10. V		





Incluindo as normas de extensão

As normas de extensão são dispositivos complementares que são combinados com o tipo penal, como por exemplo, a forma tentada. Ex. Art. 121, § 2, inc. I c/c art. 14, inc. II, ambos do CPB.

Para incluir, o operador deverá realizar o procedimento exposto acima e, após a confirmação, clicar na figura de <u>"corrente"</u> para acrescentar a norma de extensão.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração			
Tipos penais (1) Crimes (·) Envolvidos (·) Andamento processual (·)			
Lei*			
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	X 🗸 Adicionar tipo penal		
Lei	Tipos penais	Pena máxima	Ação
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	Art. 121, 2°, I	30 ano(s) / 0 mês(es) / 0 dia(s)	8 a
	< 1 > 10 ¥		

Ao clicar na "corrente", se abrirá uma janela para que se escolha o artigo que será combinado com o tipo penal já registrado, no nosso exemplo, o art. 14 inc II. Para facilitar a escolha, <u>pode-se digitar diretamente o artigo, sempre no formato "art. + número"</u>

Prequitare reache de extensito: At 14 - Diz-se o crimer. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) At 14 - Diz-se o crimer. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) At 14 - Bio circunstâncias que atenuam a pena: At 14 - Bio circunstâncias que atenuam a pena: At 14 - Bio circunstâncias ato Li nº 4.595, de 21 de dezembro de 1964, as seguintes alterações: At 14 - Comissão de Valores Mobiliários poderá prever, em seu orçamento, dotações de verbas às Bolasa de Morcadorias e Futuros. (Redação dada pela Lei n At 14 - Comissão de Valores Mobiliários poderá prever, em seu orçamento, dotações de verbas às Bolasa de Valores e as Bolasa de Morcadorias e Futuros. (Redação dada pela Lei n At 14 - Comissão de Valores Mobiliários poderá prever, em seu orçamento, dotações de utatam a art. 140 e seu parigrafo único, do Regulamento do Imposto de Consu At 14. Remover teidod, político da prices com de pessoa ou cadive; em deacardor com as disposições desta Lei: At 141 - As penas cominadas neste capitulo aumentam-se de un terço, se qualquer dos crimes é cometido: At 14.5 as mengação for intenda por integral penal anterior à válencia do bizmamento, computa-se-á como tempo de cumprimento da pena o período de preva, sendo permitida, pu	Selecionar Narmas de Extensão para o Art. 121
(Art. 14 - Diz-ée o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) Art. 14 - Diz-ée o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) Art. 14 - Diz-ée o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) Art. 14 - Conissão de Valores Mobiliários poderá preve; em seu orçamento, dofações de valores e às Bolsas de Mercadorias e Futuros. (Redação dada pela Lei e Art. 14. Estende-sea os fiscais do titulos de açüar e álcosi do LA. o direito ao porte de armas, de que tratam a art. 13. Estende-sea os fiscais do titulos de açüar e álcosi do LA. o direito ao porte de armas, de que tratam a art. 14. Estende-sea os fiscais do titulos de açüar e álcosi do LA. o direito ao porte de armas, de que tratam a art. 14. Estende-sea os fiscais do titulos de açüar e álcosi do LA. A o direito ao porte de armas, de que tratam a art. 14. Estende-sea os fiscais do titulos de açüar e álcosi do LA. O direito ao ao porte de armas, de que tratam a art. 14. Estende-sea os fiscais do titulos de açüare e dioculos calów, en desacultor com as disposições desta Lei: Art. 14 - As penas cominadas neste capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido: Art. 14 - As penas cominadas neste capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é como tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pue de adamente de acoms cempositades e comos tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pue de adamente dos crimes e á como tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pue de adamente de adamente de tempositade adamente de comos tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pue de adamente de comositades de adamente de comositades de comositades de comositades de adamente de comositades de adamente de comositades de comositades de comositades de adamente de comositades de adamente de comositades de comositades de comositades de adamente de comositades de adamente de comositades de comositades de comosit	Pesquisar numa de extensão:
Art. 14 - Silso dictursitàncias que denuma para ten 17. José de 17. Foreiro 17. Fore	Art. 14 Art. 1
An 1 14 ficam introduzidas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as seguintes alterações: An 14 A Comissão de Valores Mobilários poderá preve, em seu orgamento, oltações de verbas às Bolsas de Valores e às Bolsas de Mercadorias e Futuros. (Redação dada pela Lei i An 14 A Comissão de Valores Mobilários poderá preve, em seu orgamento, oltações de verbas às Bolsas de Valores e às Bolsas de Mercadorias e Futuros. (Redação dada pela Lei i An 14 A Camissão de títuitos de ações de ásoci de 1.A.4. O criterio ao porte de armas, de qua tratam o ant. 140 e seu parágrafo único, do Regulamento do Imposto de Consu Ant. 14. Remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei. Ant. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido: Ant. 142 e servogação for motivada po infração penal anterior à vigência do livramento, computar-se 4 comos tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pr Ant. 50 A sploseção das penas desta Lei compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta Lei compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção das penas desta se in compet: Ant. 50 A sploseção dasta se in competitore da se in desta se in Ant. 50 A sploseção dasta se in competitore da se in desta se in Ant. 50 A sploseção dasta se in competinto d	Ar 14 - 62-89 O Chille, Resultava Gala pea ben - 200, 68 - 11 / 1909) Ar 14 - 62-89 O Chille, Resultava Gala pea ben - 200, 68 - 11 / 1909)
Art. 14. A Comissão de Valores Mobiliários poderá prever, em seu orçamento, dotações de verbas às Dotas de Valores e às Bolas de Mercadorias e Futuros. (Redação dada pela Lei el Art. 14. Estende-se aos fiscais do tributo de açúcer e álocol do LA. A o direito ao porte de armas, de que tratam o art. 140 este parágrafo único, do Regulamento do Imposto de Consu Art. 14. Estende-se aos fiscais do tributos por pode pessao ao cuadrów, em desacordo com as disposições desta Lei: Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se quadquer dos crimes é cometido: Art. 143 - es nevagação for motivada por infração penal anterior à Vajência do Imposto de Consultar se é como tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pu	Art 14 Ficam introducidas na Lei nº 4.505 de 31 de dezembro de 1964 as seguintes alteracões:
Art. 14. Estende-se aos fiscais do tributo de açúcar e álcool do I.A.A. o direito ao porte de armas, de que tratam o art. 140 e seu parágrafo único, do Regulamento do Imposto de Consul Art. 14. Remover tecidos, órgiãos ou partes do corpo de pessas ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei: Art. 14. Remover tecidos, órgiãos ou partes do corpo de pessas ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei: Art. 14. Parmover tecidos, órgiãos ou partes do corpo de pessas ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei: Art. 14. Parmover tecidos, órgiãos ou partes do corpo de pessas ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei: Art. 14. Parmover tecidos, órgiãos ou partes do corpo de prevas, sendo permitida, pri Art. 14. Partes arevogação for motivada por infrações penal anterior à vigência do livramento, computarisa-á como tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pri Art. 16. A solocação das penas denta Lei compte: → Art. 50. A solocação das penas denta Lei	Art. 14. & Comissão de Valores Mobiliários poderá prever em seu orcamento dotações de verbas às Bolsas de Valores e às Bolsas de Mercadorias e Futuros. (Redação dada pela Lei nº 10.3)
Art. 14. Remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de persoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei: Art. 141 - As penas cominadas neste capítulo aumentan-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido: Art. 141 - As penas cominadas por infração penal anterior à vigência do livramento, computar-se 4 como tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pr Art. 141 - As penas como tempo de cumprimento da pena o periodo de prova, sendo permitida, pr Art. 50 A golosção das penas detas Lei compre: Art. 50 A golosção das penas detas Lei compre: Art. 50 A golosção das penas detas Lei compre: Art. 50 A golosção das penas detas Lei compre: Art. 50 A golosção das penas detas Lei compre: Art. 50 A golosção das penas detas Lei compre: Art. 50 A golosção das penas detas Lei compre:	Art 14 Estende-se aos fiscais do tributo de acúcar e álcool do LA A, o direito ao porte de armas, de que tratam o art. 140 e seu parágrafo único, do Regulamento do Imposto de Consumo an
Art. 141 - Aa penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido: Art. 141 - Se a rerogação for motivada por infração penul anterior à vigência do Invariento, computar-se é como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu a computar-se é como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pu de la como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo pena de sendo de la como tempo de cumprimento de cumpriment	Art. 14. Remover tecidos, óralios ou partes do corpo de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei:
Art. 141 Se a revogação for motivada por infração panal anterior à vigência do livramento, computar-se-á como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, pi ←	Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terco, se gualquer dos crimes é cometido:
→ DAr. 50 A splozgło das press desta Le compete: → DAr. 50 A splozgło das press desta Le compete: → DAr. 50 A splozgło das press desta Le compete:	Art, 141 Se a revogação for motivada por infração penal anterior à vigência do livramento, computar-se-á como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, para a co
Locate of sectore and sectore prime.	
 Art. 20 Constituent as being some being of the processing of the procesing of the processing of the process	C garrier 4: determinent interfere any process.
	→ OAL SO A diputação bas permis berni Lei compete.
🗲 🗔 Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)	🗲 🗌 Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

Após encontrar o artigo desejado, clicar sobre o sinal de mais, <u>selecionando o inciso</u>, assim como foi feito na escolha do tipo penal e apertar "Confirmar".

Selecionar Normas de Extensão parte Art. 121 Pequiar norma de extensão Selecionar Normas de Extensão parte Art. 121 Pequiar norma de extensão Pequia	and the second second	
Penguiar norma de extensão: Penguiar norma de extense norma de extensão: Penguiar norma de extensão: Penguiar		Selecionar Normas de Extensão para Art. 121
Hot Die Zohn Hot Die Zohn Hot Die Zohn Geschler die Z		Pesquisar norma de extensão:
4. If a state of the state o	eto Lei 2.846	Art. 14 - Diz-se o crime: (Redação da pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)
Carl C		- 🖬 Art. 14 🖉 virime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1914)
Hereter Le 2	.ei	🗹 🗈 consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal;
Secreto List 2 Perdigatio único- face disposição em contrais, pune se a terrativa com a para correspondente ao cintre constructivado, dimundad e dur um a doita terços (ficuldur pela e la m ² , 200, de 11.7, 1984). A Lin 1º Di primario di constructiva e para diversito di a doita sub constructiva e para diversito di para diversito di para diversito di di diversito di diversito di divers	a 2010 M	🖂 II - tentado, guando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias á vontade do agente.
 	Decreto Lei 2	Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. (incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).
Control Training of the second and an experiment qualquer to a control de que traise out 1.1 ° (vide Let n° 7.960, cert n° 7.960, cert n° 9.960, cert n° 9.960, cert n° 1.960, cert n		Art. 190 prognetario de coise tombada, que não dispuere de recursos para proceder as obras de conservação de e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Antístico Nac a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente so dobro da importância em que for avalidad o danos corridad pela mesma coise.
At 1: 2* Ound se tratar de persos jurídics, a responsabilitade penal incistai sobre o diogente de empresa sou, de cualquare mod, tenha contribuido pena o crime ceptiludo no artigo americi. At 1: 2* A excessió de Palícias Anciencia do Misión Anteiram estato de la diferida de americas aou, de cualquare da dis Misión Mainer estato de la diferidade en artico america. Ant 2: 2* A excessión de Diferidas Anciencia de Diseán Internativa de la diferida de Americana aou de la cualquare a cualquare da las diseán la cuantagen das morelas em cualquintades indipensavel a duratoria de la diseán la cuantagen das morelas em cualquindes de la diferidade en acuelas que en cualquinto de la diseán la cuantagen das morelas em cualquintades indipensavel a duratoria de la diseán diferidade en acuelas que en cualquinto de la diseán diseán de la d		🗲 🛄 Art. 3" Incitar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1": (Vide Lei nº 7.960, de 1989)
 Art 7 * to a secução das Políticas hacional do Maio Ambienter, no âmbito da Administração Pádicas Fatereix, test à condranção da Securida do Securida do Maio Ambiente. Art 7 * to a secução das Políticas hacionadas das processarias a remensação da ambidas maio a securidadas em cualitarias em cuita da maio a condição da cindua e materiante a materiante das maios atentidades e en cualmagem das montes aremensação a maio a securidação da cindua e materiante das maios atentidades e e a cualmagem das montes aremensação a maio a condição e cindua e materiante das materiantes aremensação a materiante das materiantes em cualmantes em cualmantes em cualmantes em cualma em cualma e em cualma		🗆 Art. 2º Quando se tratar de pessoa jurídica, a responsabilidade penal incidirá sobre o dirigente da empresa que, de qualquer modo, tenha contribuído para o crime capitulado no artigo anterior.
 Chat. TP fea a flavo. Central do finadi incumidado de providenciar a remanação e aquisição de diculas e modes em curvaçamente a hastimição e mode mode incumenta de activação em consecuencia de activação em		🗌 Art. 2º A execução da Política Nacional do Meio Ambiente, no âmbito da Administração Pública Federal, terá a coordenação do Secretário do Meio Ambiente.
 Art. 201. Promover turnuito, praticar ou incitar a violincia ou invadir local restrito aoa competidores ou aoa árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos: Art. 3º Fica instituído, na Superintendência da Moeda e do Crédito, um serviço especial da registro de capitale estrangeiros, qualquer que seja sua forma de ingresso no País, bem como de operações finance 		Art. 2* Fica o Banco Central do Brasil incumbido de providenciar a remarcação e aquisição de cédulas e moedas em cruzeiros, bem como a impressão das novas cédulas e a cunhagem das moedas em cruzados, nas quantidades ta abustruição do meio cinculante.
🕈 🔲 Art: 3º Fica instituído, na Superintendência da Moeda e do Crédito, um serviço especial de registro de capitais estrangeiros, qualquer que seja sua forma de ingresso no País, bem como de operações financ		🕈 🔲 Art. 201 . Promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou invadir local restrito aos competidores ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos:
no qual serao registrado.		Image: Art. 3ª Fice Instruction no Euperintendência da Moeda e do Crédito, um serviço especial de registro de capitais estrangeiros, qualquer que seja sua forma de ingresso no País, bem como de operações financeiras com o este no quel serviço registrado:
		+ Art. 41 - Constituem direitos do preso:
★ Art 50 à anticecto des censs desta Lei competencia		Auf 60 à adligação das sensas jesta la compete

<u>Dica importante</u>: É possível que você não encontre uma norma na aba "Tipos penais". Neste caso, consulte como sendo norma de extensão, pois provavelmente está classificada como tal. Como exemplo, temos a lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha, onde os principais artigos estão classificados como norma de extensão do CPB, principalmente quando se fala dos artigos 121 e 129.





Preenchimento da Aba "Crimes"

Na aba <u>Crimes</u>, o operador poderá detalhar a forma como o crime aconteceu. Para isso, ele deverá escolher o <u>tipo penal</u> já cadastrado na aba "Tipos Penais" e registrar alguns fatos sobre o acontecido, como <u>meios empregados</u> (arma de fogo, asfixia, tortura etc), <u>as causas presumíveis</u> (ambição, negligência, ódio ou vingança etc) bem como <u>data e local</u> e <u>resumo do</u> fato.

me 1	Crime 1			
Salvar	Dados gerais			
cionar outro crime	Tipos penais *	Meios empregados		Causas presumívels
	Nenhum selecionado.	✓ Nenhum selecionado.	~	Nenhum selecionado.
		Brasil × `	[] [] [_	~] [
	Logradouro	Complemento	Nº Bairro	
			S/N	
			1.27.1.3	

<u>Observação</u>: Na aba "Crimes", somente "Tipos penais" e "Resumo do fato" são de preenchimento obrigatório (sinalizados com um asterisco(*)), os demais campos têm o objetivo de dar maiores informações sobre o acontecido e que serão utilizados para fins estatísticos.

control of	Crime 1				
Solver Adicionar outro crime	Dados gerais		Melos empregados	Causas presumíveis	
	Art. 121, 2*, I, CP a/a art. 14, II, CP	× ~] [Arma da fago 🛛 🗙 🗸	Nenhum selecionado.	~
		a ×			
	Art. 33, 19, I, LAD				
	Art. 121, 24, I, CP c/c Art. 1, II, CP		o de horas 🛈 Hora		
esumo do fato					
escrição *					

Na aba "Crimes" temos que cadastrar a mesma quantidade de crimes registrada em <u>"Tipos Penais" (2)</u>. Então, vamos selecionar o <u>crime 1</u> (art 121). Seleciona-se o crime desejado, preencha os demais campos e clique em <u>Salvar.</u>

Para adicionar o outro crime, clicar em <u>Adicionar outro crime</u>, selecione o <u>crime 2</u>, preencha os demais campos e clique em <u>Salvar.</u>

Crime 1	Crime 2			m
Crime 2	Dados gerais			
O ther	Tipos penais *	Meios empregados	Causas presumíveis	
Salvar	Art. 33, 1º, I, LAD	V Nenhum selecionado.	Nenhum selecionado.	
Adicionar outro crime		×		
	🗸 Art. 33, 1º, I, LAD	o do borno 🔴 Horn		
	Art. 121, 2°, I, CP c/c Art. 14, II, CP			





Após a inclusão dos crimes, teremos a <u>mesma quantidade de registros (2)</u> em "Tipos penais" e em "Crimes". Assim deverá ser, independentemente da quantidade de registros a serem feitos.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Tipos penais (2)	Crimes (2) Envolvidos (-) Andamento	processual (-)	
Crime 1	Crime 2		
Crime 2	Dados gerais		
Salvar	Tipos penais *	Meios empregados	Causas presumíveis
Adicionar outro crit	Art. 33, 1º, I, LAD	X V Nenhum selecionado.	✓ Nenhum selecionado. ✓

Preenchimento da Aba "Envolvidos"

Nesta aba iremos cadastrar os envolvidos, criminoso e vítima. Inicialmente iremos

registrar os dados do transgressor clicando em **Cadastrar transgressor**. Lembre-se que, ao realizar esse procedimento, já teremos que ter feito a pesquisa e não ter encontrado nenhum outro registro do transgressor dentro do SINIC.

O preenchimento dessa aba é bem simples e de fácil compreensão. O operador deverá registrar o máximo de dados possível. Lembrando que todos os campos que possuem asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

No campo <u>nome 1</u>, depois de preencher o **"Nome completo"**, poderemos adicionar outros nomes constantes nos autos, como nome social ou alcunha que o transgressor possuir. Para isso, basta clicar em<u>"+ Adicionar outro nome"</u>.

Nome 1	8
Tipo Nome completo *	
Nome completo 🗸	
Nome 2	8
Tipd	
~	
+ Adicionar outro nome	

No campo "Genitores", caso não conste a filiação do transgressor nos autos, o operador deverá clicar no campo <u>"não – sim"</u> para desativar esses campos. Caso conste somente a mãe, clicar na <u>"lixeira"</u> para excluir o pai.

Genitores		
Não Sim		
Genitor 1		Ē
Tipo Nome do	o genitor *	
Mãe 🗙 🗸		
Genitor 2		Ēī .
Tipo Nome do	o genitor *	
Pai 🗙 🧹		
+ Adicionar outro ge	initor	

Após preencher o máximo de campos que for possível, o operador deverá clicar em <u>"Salvar Cadastro"</u>

	Gualificação completa	
ntsema imageris ade jonada	Tipo+ Pressos fision ~	
	Dados gerais	
 ;	CPP Sttusção	
Dados gerals		
Documentos (-)	Nome 1	-
Endereços (-) Telefones (-)	Tipo Nome completo * Nome completo V	
E-meils e redes sociais (-) Formação (-)	Adicionar outra nome	
Atividades profissionais (-)	Dados pessoale	
Dados biométrica	Data de nascimiento Ano O Nacionalidade Palle de nascimiento Imail Imail Noviel N	
Salvar cadantro	UF de nascimento Município de nascimento Cor de pele Sexo Ortentação ascual O Religião	





Após salvar o cadastro, devemos voltar para **BIC (Boletim Individual Criminal) – em** elaboração, momento em que verificamos que e nome do transgressor já está registrado.

s penais (2)	Drimes (2) Envolvia	dos (1) Andamento processual (-)	
sgressor			
ome/Razão socia	8	Genitores	Documento
DSE JOSE JOSE J	OSE		
nas		17	5
nas ā Filtros d	e pesquisa 🅑 1	- Pessoa física 🔿 Pessoa jurídica Recolher filtros 🌱	
nas Filtro d	e pesquisa 🕥 1	Pessoa física O Pessoa jurídica Recolher filtros V	
Tiltroe d	e pesquisa 🔮 I	Pessoa física O Pessoa jurídica Recolher filtros V	
nas Filtroe d Dome CPF	e pesquisa 🕥 1	Pessoa física O Pessoa jurídica Recolher filtros 💙	

A seguir, iremos cadastrar a(s) <u>vítima(s)</u>, se houver. Para isso teremos que fazer, obrigatoriamente, a consulta do nome da vítima, que é feito nos mesmos moldes da consulta do transgressor. Caso a vítima já não esteja cadastrada, clicar em <u>"+ Vítima não encontrada</u> <u>(cadastrar nova)".</u> A inclusão da vítima é feita exatamente como a do transgressor.

Ao concluir o cadastro da vítima, teremos uma tela com a seguinte apresentação: Envolvidos (2), Transgressor e Vítimas

🙆 > BIC:	s em elaboração 🗦 Editar BIC				
BIC (E	oletim Individua	al Criminal)	- em elaboração		
Transgress	or: JOSE JOSE JOSE JOSE				
Tipos per	nais (2) Crimes (2) Env	volvidos (2) Anda	mento processual (-)		
Transgr	essor				
Nome	/Razão social		Genitores	Documento	Data
JOSE	JOSE JOSE JOSE		e	۰.	
Vítimas	()				
	Nome/Razão social		Genitores	Documento	Data de nascim
	MARIA MARIA MAIRI M	AIRA		<i>a</i> .	121
v 前	Filtros de pesquisa	Pessoa física () Pessoa jurídica Recolher filtros 💙		
~ 前	Nome	✓ Fonética	~		
	C		Minimo dois termos		
~ 🔟	CPF	Contém	~		
	Nome da mãe	✓ Fonética	\sim	+ Pesquisar	
	ina alla anassitada (a-d-t-t-		Minimo dois termos		





Preenchimento da aba "Andamento Processual"

Na aba "Andamento processual" poderão ser registrados os andamentos do processo, desde o seu início, inquérito policial/TCO, passando pelo oferecimento e recebimento da denúncia, condenação, prisão, absolvição etc.

Inicialmente é necessário se cadastrar os dados do tipo de procedimento que deu início ao processo (IP, TCO, IPM etc) para depois se cadastrar o processo propriamente dito. Para se cadastrar o procedimento inicial, clicar em "<u>Outro</u>"(se for inquérito da Polícia Civil ou outro órgão, com exceção da Polícia Federal, ou <u>PF(ePol)</u> (se for IPL aberto pela PF), preencher os campos "<u>Nº do Procedimento</u>" (colocar somente o número, sem o ano), o "<u>Tipo de</u> <u>Procedimento</u>" (Inquérito Policial, Termo Circunstanciado ou Outros - para o caso de outro procedimento que não tenha sido iniciado por IP ou TCO), "<u>Órgão</u>", "<u>UF</u>", "<u>Município"</u>, "<u>Unidade</u> <u>do Órgão"</u> (caso a unidade não esteja cadastrada, o operador poderá clicar em <u>"Nova unidade</u> <u>do órgão"</u> e registrar uma nova unidade), <u>"Andamento Processual"</u> (indiciamento - entres outros elencados neste campo) e a <u>"Data do andamento"</u> (data de decisão do andamento processual), selecionar os <u>"Crimes"</u> (todos já registrados anteriormente) e <u>"Tipos penais e nº de</u> <u>vezes"</u>(também todos já registrados anteriormente), "<u>Vítimas</u>" (selecionar a(s) vítima(s)). Após preencher todos esses campos, que são obrigatórios(*), clicar em <u>"+ Adicionar andamento</u> **processual**"

BIC (Boletim Individ	ual Criminal) - em elaboração	0				Finalizar BIC
Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE						
Tipos penais (2) Crimes (2) I	Envolvidos (2) Andamento processual (-)					
País *	Padrão numérico *	Nº do procedimento *	Tipo do procedimento *	Órgão *	UF *	
Brasil	X V PF(ePol) CNJ	Outro 232	Inquérito policial	✓ Polícia Civil	x v G0 x v	
Município *	Unidade do órgão *	Nova unidade do órgão O An	damento processual *	Data do andar	nento * Ano O	
Goiânia 🗙 🗸	CENTRAL FLAGRANTES DE GOIÂNIA-GO	× ~)	diciamento	× ~ 17/01/2024		
Crimes *		Tipos penais e n.º de vezes *	Viti	mas		
Crime 1, Crime 2	~	Art. 121, 2º, I, CP c/c Art. 14, II, CP, Art. 33, 1º, I, I	AD X V			~
Observação			Q ×			
		Art. 121, 2º, I, CP c/c Art. 14, II, CP	1			
		🗸 Art. 33, 1º, I, LAD	1			

+ Adicionar andamento processual

Depois de adicionar o andamento processual, o operador deverá anexar, <u>"Upload peça",</u> os documentos utilizados para inserção dos dados no SINIC. BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

	Parks and days		All do secondos este a	The design design de	August 1	115.4	
ais - Brasil	× v PF(ePol)	CNJ Ou	tro	Tipo do procedimento *	v ∫	~) ~	
unicípio	Unidade do órgão		Nova unidade do órgão 🚺 🗛	Andamento processual *	Data	a do andamento * Ano O	
rimes *		Tipos per	als e n.º de vezes *	/	Vitimas		
Venhum selecionado.		✓ Nenhum	seleciónado.				
รยางละุลิอ							
 Adicionar andamento 	processual						
servação + Adicionar andamento sequisar	processul	Peop	utsur) (Financer and amento	<u> </u>			
Adicionar andamento vequisar Aquio Aquio Aquio	processual Procedmento 11 V	Pais 11 V T	utear TRenover and ements	o	Data do andamento 11 🖓	ôngio 11 V ur 11 V	Unidade do órgilio 🗍





Após concluída a inserção do procedimento inicial (IP/TCO), deveremos incluir os dados do processo judicial propriamente dito a partir dessa tela mesmo. Para isso, preencheremos todos os campos novamente com os registros constantes no Processo Judicial.

Para cadastrarmos os dados do processo judicial, vamos clicar em "<u>CNJ</u>", preencher os campos "<u>Nº do Procedimento</u>" (nº padrão CNJ), o "<u>Tipo de Procedimento</u>" (Processo judicial), "<u>Órgão</u>" (Tribunal de justiça, p.ex.), "<u>UF</u>", "<u>Município</u>", "<u>Unidade do Órgão</u>" (caso a unidade não esteja cadastrada, o operador poderá clicar em <u>"Nova unidade do órgão"</u> e registrar uma nova unidade), <u>"Andamento Processual"</u> (recebimento de denúncia, entres outros elencados neste campo) e a <u>"Data do andamento"</u> (data de decisão do andamento processual), selecionar os <u>"Crimes"</u> (caso a denúncia, p.ex., não tenha sido recebida para todos os crimes, marcar somente o que de fato foi recebido, que pode ser diferente dos crimes constantes no IP/TCO) e <u>"Tipos penais e nº de vezes"</u> (ver situação anterior), "Vítimas" (selecionar a(s) vítima(s)). Após preencher todos esses campos, que são obrigatórios(*), clicar em <u>"+ Adicionar andamento processual</u>", exatamente como foi feito anteriormente. Assim deverão ser os registros no andamento processual.

BIC	Boletim	Individual	Criminal)	- em elaboração	
	DUICUIT	Inuiviuuai	Gillinai		

is *	Padrão numérico *			Nº do procedimento	* Tipo do procedimento *		Órgão *		UF *	
asil	X V PF(ePol)	CNJ	Outro	0002356-45.2024.8	8.10.4235 Processo judicial	~	Tribunal de	e Justiça	X V G0	X 🗸
icípio *	Unidade do órgão *		Nova un	idade do órgão 0	Andamento processual *			Data do andamento *	Ano	
iânia X V	1ª VARA REGIONAL DE C	OMBATE AO CRIME ORGAN			Recebimento da Denúncia ou Quei	ха	X	06/03/2024		
is *			Tipos penais e n.º de ve	zes *		Vitime	s			
ie 1, Crime 2		\vee	Art. 121, 2º, I, CP c/c A	rt. 14, II, CP, Art. 33, 1	1º, I, LAD	X V MAR	A MARIA MAIF	RI MAIRA		
Adicionar andamento process	ual									
Boletim Individ	lual Criminal) - e	em elaboração	0							Finaliz
Boletim Individ	Lual Criminal) - e Envolvidos (2) Andamenti Padriso numérico * X Pr(erbo)	em elaboração processual (2) CNJ	Outro	Nº do procedimento	* Tipo do procedimento *	~	Orgão *		UF*	Finaliz
Boletim Individ vensis (2) Crimes (2) pio	Lual Criminal) - e Envolvidos (2) Andamento Padrão numérico * Pre(envo) Unidade do árgão Inidade do árgão	em elaboração o processual (2) CNJ	O Outro Nova un	Nº do procedimento	* Tipo do procedimento *	~	Órgão *	Data do andemento *	UF*	Finaliz
(Boletim Individ penas (2) Ormes (2) d a spo s* umalierioaedo	Iual Criminal) - e Emotividos (2) Andamento Pedião numérico * × √ Pr(etvo) Unidade do órgão	em elaboração o processual (2) CRU	O Cutro Nova un Tipos penais e n.º de ve	Nº do procedimento Idade do órgão O zes *	* Tipo do procedimento *	Vitim	0rgão*] s	Data do andemento *	UF*	Finals
(Boletim Individ penals (2) Crimes (2) • al etpio s * hum selecionado. rvação	lual Criminal) - e Enrolvidos (2)Adament Padriso numérico * × √Preetvo) Unidade do órgão	em elaboração processul (2) QLL V	O Outro Nore un Tipos panals e n.º de ve Nertrum selecionado.	N° do procedimento dade do drgão O 2464 *	* Tipo do procedimento * Andamento processual *	View View	Órgão*	Dats do andamento *	UF*	Final
(Boletim Individ benuis (2) Crimes (2) pio e * um selectonado. mg&o talicionar andamento process	lual Criminal) - e Enolvidor (2)Adament Padilo numérico * ▼ ✓Prervo) Unidade do órgão	em elaboração processui (2) ON V	O Outro Nova un Tipos panais e n.º de ve Nervhum selecionado	N* do procedimento dada do drgto O 2 ces *	* Tipo do procedimento *	Viim Vi	orgáo*	Data do andemento *	UF *	Final
Boletim Individ benuls (2) Crimes (2) pio * um selectonado. weão dicionar andamento process	lual Criminal) - e Envolvidos (2) Andamento Padrišo numérico * V Pretecto) Unidade do órgião Unidade do órgião Unidade do órgião	Pais TJ	O Outro Nore un Tipos panate a nº de ve Nervirum selecionado	Nº do procedimento dede do órgão O res *	* Tipo do procedimento * Andamento processual * Andamento processual *	Vilinu Vilinu	Orgão *	Data do andamento *	UF 11 T	Similar Unidade do ónglic
(Boletim Individ pensis (2) Orimes (2) il ights hum selectorisado. Addictoriar andamiento process guitar B Acido Acido Acido Constructionado	Iual Criminal) - e Envolvidos (2) Andamento Padrišo numérico * V Preceto) Unidade do órgião Unidade d	Pais TJ Brasil	O Outro Nore un Tipos panete e nº de ve Nervium selecionado Perquisar Tipo do proced Processo judici	Nº do procedimento dede do órgão O res * E Pernever anderes mento 11 V	* Tipo do procedimento * Andamento processual *	Vilim Vilim Vilim	0rg80*	Data do andamento *	UF*	Final

Observe como serão visualizados os registros já feitos até este momento! Para finalizar a inclusão no SINIC, deveremos apertar em <u>"Finalizar BIC"</u>.





Após a finalização do BIC, teremos uma tela onde aparecerão a Chave-BIC **(4.2024.000.027.999)**, o Registro Federal **(RF 1.2024.000.015.761))** e as opções de Editar, Exportar FAC (folha de antecedentes criminais), Exportar BIC.

2024.000.027.99	9					Editar		Exportar BIC	Exportar FAC
nsgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE 1.2024.000.015.761									
fipos penais (2) Crimes (2)	Envolvidos (2) Ander	nento processual (1) Histórico (2)							
Pesquisar	Ka	Pesqui	sar						
Procedimento 11	T Pais	†↓ ♀ Tipo do procedimento †↓ ♀	Andamento processual	TI 17	Data do andamento 11 ∇	órgão 11 🍸	u⊨ ti 17	Unidade do órgilio 1 🛱	Data do trânsito em
232	Brasil	Inquérito policial	Indiciamento		17/01/2024	Policia Civil	90	CENTRAL FLAGRANTES DE GOIÂNIA-GO	
4									

Incluindo um novo registro em um RF já existente

Após realizada a pesquisa inicial e verificado que a pessoa já possui um Registro Federal no SINIC, iremos adicionar essa nova passagem clicando em " 🖿 " que aparece ao lado do RF trazido pelo SINIC.

î 🖒 Atual	lizar/Incluir BICs						
Atualiz	ar/Incluir BICs	ecolher filtros 💙					
1	Filtros de pesquisa	Pessoa física 🔘 Pe	ssoa jurídica				
n	Nome	✓ 🛛 🗸 Igual a 🗸 ✓					
n	RF/ID da pessoa	✓ Contém ✓	12024000015761	×			
Z	Nome da mãe	✓ Fonética ✓			+	Pesquisar	
Cadastrar	novo BIC Tratar duplica	ta	Minimo dois termos				
⊞ ,	Ação RF/ID da pessoa	↓₹ 🍸 🛛 Qtd. de pa	sagens ↓ ₹ 🏹 Nome/R	azão social	t≞ A	Documento	↓F 7
>	RF 1.2024.000.015.76	1	JOSE JO	ISE JOSE JOSE		727	

Em seguida, "<u>escolher um dos registros já existentes"</u>, neste caso só temos uma passagem, e clicar em <u>"Copiar cadastro completo"</u>. Observe que todos os dados da pessoa passarão para o lado direto. Nesse lado, você poderá alterar ou incluir novos dados. Feitas as devidas alterações ou inclusão de novos dados, o operador deverá clicar em <u>"Concluir cadastro"</u>

						<u> </u>
Incluir novo envolvimento - Transgre	ssor 🕜	×	~		Limpar formulário Salvar	Concluir cadastro
Nenhuma imagem adicionada RF C 1 1 a 1 de 1 BIC 4 2024.000.027.999 (Transgressor)	adastro completo		Nenhuma imagem adicion Q. Q. ± ::	Novo cadastro		
Dados Gerais Documentos Endereços (1) Dados biométricos	E-mails e redes sociais Athidades profissionals	Formação	Dados Gerais Dados biométricos	locumentos Endereços (1) E-	mails e redes sociais Atividades profissionals	Formação
Dados gerais	[Copiar Dados	Dados gerais			
CPF Situação	ı de função		CPF 254.505.415-40	Situação	ção	
Nome 1		ā	Nome 1 Tipo	Nome completo *		ū
Tipo Nome completo *			Nome completo V	JOSE JOSE JOSE JOSE		1
Nome completo 🛛 🗸 JOSE JOSE JOSE JOSE						
			+ Adicionar outro r	ome		
Dados pessoais			- Additional Outron	in the second seco		





Após o aproveitamento dos dados da pessoa já cadastrados, observe que a aba <u>"Envolvidos (1)" já passa a ter um registro</u>, que é o transgressor. Assim, você deverá preencher todas as demais abas conforme já exposto anteriormente, inclusive fazer a inclusão de vítimas, se houver, na aba "Envolvidos".

BIC (Bolet	im Indiv	ridual Crim	ninal) - em elaboração		
Transgressor: JOSE	JOSE JOSE JO	SE			
Tipos penais (-)	Crimes (-)	Envolvidos (1)	Andamento processual (-)		
Lei *					
Decreto Lei 2.848/1	1940 - Código F	Penal		× ~	Adicionar tipo penal

Fazendo atualização de registro já constante no SINIC

O SINIC é um banco de dados criminais que deverá ser alimentado em pelo menos quatro momentos: quando iniciado o inquérito policial/TCO ou outro procedimento, no oferecimento/recebimento da denúncia, no resultado final do processo judicial, seja condenação, absolvição, dentre outras opções, bem quando na extinção de punibilidade, quando for o caso. Com exceção do primeiro momento, que é o cadastro do procedimento inicial, toda alteração/atualização é feita conforme falaremos abaixo.

Inicialmente se faz a consulta por nome, CPF ou mãe, conforme já explicado no início, ou Registro Federal (RF), caso já se tenha em mãos. Feito isto, o operador vai clicar no <u>sinal maior</u>

RF 1.2024.000.015.761 ao lado do RF com a finalidade de abrir todos os BICs já incluídos naquele Registro Federal. Para abrir um BIC, você irá clicar novamente no sinal maior

BIC

ao lado do número do BIC para visualizar os dados do procedimento inicial e ter a certeza de que aquele é o que você quer atualizar. Feito a conferência, clicar agora sobre

o número do BIC	. Após esse procedim	nento, clicar em "Editar"
4.2024.000.027.999		Editar Exportar BIC Exportar FAC
Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE RF 1.2024.000.015.761		
Tipos penais (2) Grimes (2) Envolvidos (2) Andamento processual (1) Histórico (2)		
Lei	Tipos penais	Pena máxima
Lei 11.343/2006 - Lei Antidrogas	Art. 33, 1º, 1	15 ano(s) / 0 měs(es) / 0 dia(s)
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	Art. 121, 29,1 c/c Art. 14, II	30 ano(s) / 0 més(es) / 0 dia(s)
	< 1 > 10 V	





Observe que <u>todas as abas</u> preenchidas anteriormente nesse BIC são apresentadas para atualização. Desse modo, você poderá atualizar qualquer uma delas, incluindo ou excluindo dados.

4.2024.000.027.999		Voltar	Exportar FAC
Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) Andamento processus	(Z) Histórico (3)		
Municipio Unidade do árgão Golánia X Italianta Recipional. De COMBATE AO Crimes * Italianta Recipionado. Italianta Recipionado.	Nova unidade do órgião Andamento processual * Texes encodede e do órgião Andamento processual *	Data do andsmento *	Ano 0
bbservapilo			
Pesquisar	Pesquisar 📑 Remover andamento 🎓 Transferir andamento para o	utro BIC	
	$ \begin{tabular}{lllllllllllllllllllllllllllllllllll$	Data do andamento 🗍 🏹 Órgão 🏦 🏹	UF ↑↓ ♡ Unidade do órgão ↑↓ Ŋ
🗌 🏝 🖻 00001110020248010010 Brasil	Processo judicial Recebimento da Denúncia ou Queixa	13/03/2024 Tribunal de Justiça	GO 1º VARA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
🗌 土 🗹 232 Brasil	Inquérito policial Indiciamento	17/01/2024 Polícia Civil	GO CENTRAL FLAGRANTES DE GOIÂNIA-GO

A título de exemplo, iremos fazer uma atualização no Andamento processual com a condenação. Assim, vamos preencher todos os campos com os dados da sentença condenatória,

como já explicado no item "Andamento processual" e clicar em <u>+ Adicionar andamento processual</u>. Atentar para os campos "Crimes" e "Tipos Penais e nº de vezes" tendo em vista que nem sempre o transgressor é condenado nos mesmos crimes em que foi denunciado. Assim você deverá prestar atenção na tipificação penal da condenação.

Depois de adicionado o andamento processual ou feita qualquer outra alteração, você deverá apertar em <u>"Voltar"</u>

	4.00	0.02	7.9	99					Voltar			Exportar FAC
pos pe	nais (2)	Crim	ies (2)	Envolvidos (2) Andamento	processual (3)	Histórico (-	4)					
UV-8108	.000.01	3.701	-		maria na arini				*) [-	
rimes *						Tip	os penais e n.º de vezes *		Vitimas			
Venhun	i selecio	nado.				× N						
bserva	áo											
+ Ad	icionar a	ndamen	to proc	rssual								
+ Ad	icionar a	ndamen	to proce	rssual								
+ Ad	icionar a	ndamen	to proc	rssual								
+ Ad	icionar a	ndamen	to proce	rssuaf			Pesquisar Remover and	mento 🗋 🏕 Transferit andamento para o	utro BIC			
+ Ad	icionar a	ndamen	to proc	Procedimento 11 V	Pais	T1 T	Pesquisar] 📑 Remover and Tipo do procedimento 🔱 🏆	amento) (🕈 Transferir andamento para o Andamento processual 🏦 🖓	utro BIC Data do andamento 11 🐺	Órgão 🎶 🗑	uf ti V	Unidade do órgão 1
+ Ad	ar	ndamen Ação £	to proc	Procedimento 1 V 00001110020218010010	Pais Brasil	11 A	Pesquisar Tipo do procedimento 11 17 Processo judicial	amento] (* Transferir andamento para o Andamento processual 11 V Condenação	utro BIC Data do andamento 11 V 07/03/2024	Órgão †↓ ∀ Tribunal de Justiça	UF 1↓ ▼ G0	Unidade do órgão † 1ª VARA REGIONAL I COMBATE AO CRIM ORGANIZADO
+ Ad	ar	ndamen Ação £	to proce	Procedimento 11 V 0000111020218010010 0000111020248010010	Pais Brasil Brasil	11 A	Pesquisar Tipo do procedimento 11 V Processo judicial Processo judicial	nnieto] (+ Transferir andamento para o Andamento processual 11 V Condenação Recebimento da Denúncia ou Queixa	uten BIC Data do andamento 11 17 07/03/2024 13/03/2024	Ôrgão 11 교 Tribunal de Justiça Tribunal de	u⊨ ţ‡ ∑ 60	Unidade do órgão 11 1º VARA REGIONAL D COMUNTE AO CRIME ORGANIZÃO 1º VARA REGIONAL D ORGANIZÃO

Observe nesta tela que agora temos três registros: inquérito policial, recebimento da denúncia e condenação.





Observações e recomendações:

- O acesso ao SINIC, de acordo com os termos do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, é permitido somente a servidores do órgão, concursados ou comissionados. Desse modo, não poderá ser solicitada senhas para estagiários;

- A solicitação de senha é feita pelo próprio usuário através do link <u>https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-internet/</u>, via página GOV.BR, onde o servidor irá preencher um formulário eletrônico com seus dados pessoais. Lembrando que o servidor deverá informar o e-mail institucional e marcar nível 2 de acesso (Consultar e incluir passagens criminais);

- Atentar para o caso de pessoas que possuam Registros Federais - RF's em duplicidade. Caso o usuário detecte esta situação, favor comunicar ao Instituto Nacional de Identificação – INI pelo e-mail sinic.ini.direx@pf.gov.br para que seja desfeita a duplicidade;

- A senha poderá ser bloqueada por desuso. Caso isso ocorre, o usuário deverá preencher um novo formulário eletrônico no link https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-internet/ e enviar.